DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Malhada de Pedras - BA

Sexta-Feira, 18 de outubro de 2019 - Edição nº 188

SUMÁRIO

- PARECER DA COMISSÃO DO RESULTADO DA CHAMADA PUBLICA Nº 004/2019 (CREDENCIAMENTO).

- PORTARIA Nº 14/2019: "Dispõe sobre a alteração da jornada diária de estudos dos alunos matriculados na Escola Municipal José de Alencar, localizada na Fazenda Empoeira no Município de Malhada de Pedras/Ba, e dá outras providências."

- PORTARIA Nº 15/2019: "Dispõe sobre a sistemática de registro de Avaliação de Ensino e da Aprendizagem nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, em todas as etapas da Educação Básica e suas modalidades."

- PORTARIA Nº 16/2019: "Dispõe sobre as normas e procedimentos para distribuições de Cargas horárias aos docentes da Rede Municipal de Malhada de Pedras-Bahia e dá outras providências."

Esta edição está assindada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.malhadadepedras.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: 808C7AC1CE-552623AA75-DF9D6D0326-10D9AF10E1

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal De Malhada De Pedras- BA
CNPJ: 14.106.561/0001-84

PARECER DA COMISSÃO DO RESULTADO DA CHAMADA PUBLICA (CREDENCIAMENTO)

Modalidade de Licitação	Número
CHAMADA PÚBLICA	004/2019

Reunião da Comissão Permanente de Pregão da Prefeitura Municipal de Malhada de Pedras, nomeada conforme Portaria nº 044 de 14 de junho de 2019. Reunida com a finalidade especifica de instrução de processo de CHAMADA PÚBLICA (CREDENCIAMENTO) no âmbito da secretaria de Saúde.

OBJETO: CREDENCIAMENTO de pessoas físico-jurídicas para prestação de serviços médicos em regime de plantão ambulatorial, especialistas para realização de consultas ginecológicas, fonoaudiólogas e de ultrassonografia para atender a demanda do Centro de Saúde do Município de Malhada de Pedras.

A Presidente e a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Malhada de Pedras – Bahia, de acordo com a lei 8666/93 realizou no dia: sete de outubro do ano de 2019, as 09 h. (nove horas), na sala de licitações situada a Praça da Bandeira, nº 07, Centro, Malhada de Pedras-Ba, abertura de uma licitação na modalidade CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2019. Informamos que o credenciamento continua em aberto conforme o item 7.2. do edital. Portanto Segue julgamento dos documentos apresentado conforme ordem de protocolo.

Nome da empresa: LEONARDO DE NOVAES ATAÍDE-SERVIÇOS MÉDICOS
CNPJ: 30.941.953/0001-15
Endereço: Rua Barão de Rio Branco nº 102 Bairro Ginásio Industrial Brumado CEP: 46.110-000.

Descrição dos serviços:	**Plantão Médico** de 24 horas (finais de semana)	117

Situação: INABILITADO
MOTIVAÇÃO: Não apresentou proposta com o valor dos serviços. Podendo o mesmo reapresentar os documentos corrigidos dentro do prazo de credenciamento ate 07/10/2020.

Nome da empresa: MARIANE ARAÚJO CHAVES- ME
CNPJ: 31.027.260/0001-84
Endereço: Rua parteira Geraldina nº 125 Bairro Centro Aracatu CEP: 46.130-000
Situação: INABILITADO
MOTIVAÇÃO: Não apresentou proposta preenchida assim como todos os documentos sem assinatura. Podendo o mesmo reapresentar os documentos corrigidos dentro do prazo de credenciamento ate 07/10/2020.

Após análise profunda sobre a contratação em fomento, segue o nosso parecer e proceder à devida publicação nos meios legais, para que surta os efeitos desejados.

Malhada de Pedras – 18 de Outubro de 2019.

Carla Lais C. Ferreira Ribeiro	Ivanilda Da Silva Leite	Michelle da Silva Correia
Presidente	Membro	Membro

Prefeitura Municipal de Malhada de Pedras
Secretaria Municipal de Educação
Rua Padre Ladislau Klener, 73 – Centro
Fone: (77) 3449-2120 Ramal 22
E-mail:semecmpedras1ba@yahoo.com.br/
sme.mpedras@gmail.com

PORTARIA Nº 14/2019

Dispõe sobre a alteração da Jornada diária de estudos dos alunos matriculados na Escola Municipal José de Alencar, localizada na Fazenda Empoeira no município de Malhada de Pedras/BA, e dá outras providências e regulamenta matriz curricular da Educação em Tempo Integral.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MALHADA DE PEDRAS, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO as determinações da Constituição Federal de 1988, em seus Artigos 205 e 206, que estabelecem ser a educação direito de todos e dever do Estado e da família;

CONSIDERANDO a Lei de Diretrizes e Bases nº 9394/96, que propõe a ampliação da jornada escolar e permanência do estudante nas instituições de ensino;

CONSIDERANDO o Plano Nacional de Educação Lei nº 13005/2014, que propõe na Meta 6 promover a oferta da educação em tempo integral em 50% nas escolas públicas brasileiras, cujo cumprimento deverá ocorrer no prazo de sua vigência;

CONSIDERANDO o disposto na Meta 06 da Lei Municipal nº 102/2015, que trata do Plano Municipal de Educação – PME;

CONSIDERANDO a Resolução 04/2010- CNE/CEB que trata da educação em tempo integral em seu papel socioeducativo, em turno único, cuja permanência do estudante remete tanto à qualidade do tempo diário de escolarização quanto à diversidade das atividades de aprendizagens;

CONSIDERANDO a Resolução 07/2010 - CNE/CEB que esclarece que a oferta da escola de tempo integral promoverá a ampliação de tempos, espaços e oportunidades educativas, na perspectiva de compartilhamento da tarefa de educar e cuidar com os profissionais da escola e de outras áreas, bem como as famílias e outros atores sociais;

CONSIDERANDO as transformações que vem ocorrendo no cenário educacional brasileiro na perspectiva da promoção da melhoria da qualidade da qualidade de ensino e da garantia de direitos sociais que se concretizam ao assegurar o direito de aprender de todas as crianças, e

VISANDO à ampliação da permanência do aluno na escola oferecendo possibilidades de aprendizagem, com currículo diversificado.

RESOLVE:

Prefeitura Municipal de Malhada de Pedras
Secretaria Municipal de Educação
Rua Padre Ladislau Klener, 73 – Centro
Fone: (77) 3449-2120 Ramal 22
E-mail:semecmpedras1ba@yahoo.com.br/
sme.mpedras@gmail.com

Art.1º Alterar a Jornada diária de estudos dos alunos matriculados na Escola Municipal José de Alencar pertencente à Rede Municipal de Ensino de Malhada de Pedras, contando a partir do ano de 2019, de 04:00 (quatro horas) para 07:30 (sete horas e trinta minutos) diárias, ficando obrigatória a permanência dos estudantes durante todo o período de aula ofertado.

Art.2º A oferta de Educação em Tempo Integral na Escola Municipal José de Alencar ocorrerá em turno único compreendendo atividades pedagógicas e alimentação.

Art.3º O currículo composto pela Base Nacional Comum e Parte Diversificada deverá articular conteúdos escolares e saberes da comunidade.

Art.4º Os componentes curriculares da Base Nacional Comum obrigatória se organizam por áreas do conhecimento:

I – Linguagem (Língua Portuguesa, Educação Física e Arte)
II - Matemática
III - Ciências Naturais (Ciências)
IV – Ciências Humanas (História e Geografia)

Art. 5º - Compõem a Parte Diversificada do Currículo:

I- Agricultura e Meio Ambiente
II- Eixo Acompanhamento Pedagógico (Oficina de Língua Portuguesa e Oficina de Matemática)
III- Eixo Práticas Esportivas e Artes (Esporte e Lazer, Arte e Recreação, Jogos de Raciocínio lógico).

Art. 6º - Todos os alunos matriculados na referida escola terão o seu currículo alterado de Tempo Parcial para Tempo Integral.

Art. 7º - Fica ciente que os pais que matricularem os seus filhos nesta Unidade de Ensino assumem a responsabilidade de mantê-los na escola durante a jornada total de estudos.

Art. 8º – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Malhada de Pedras, 14 de outubro de 2019.

EDNA ALVES PEREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Municipal de Malhada de Pedras
Secretaria Municipal de Educação
Rua Padre Ladislau Klener, 73 – Centro
Fone: (77) 3449-2120 Ramal 22
E-mail:semecmpedras1ba@yahoo.com.br/
sme.mpedras@gmail.com

PORTARIA Nº 15/2019

Dispõe sobre a sistemática de registro de Avaliação do Ensino e da Aprendizagem nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, em todas as etapas da Educação Básica e suas modalidades.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MALHADA DE PEDRAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições e, considerando o disposto no artigo 24 da Lei 9.394 de 20 de dezembro de 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), a Resolução do Conselho Municipal de Educação (CME) nº 01 de 03 de dezembro de 2018 e o Parecer nº 01/2018 expedido pelo CME, resolve:

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Estabelecer orientações específicas sobre a sistemática de registro da Avaliação do Ensino e da Aprendizagem a serem adotadas nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Malhada de Pedras, em todas as etapas da Educação Básica e suas modalidades.

Art. 2º A Avaliação é um dispositivo pedagógico do processo de ensino e de aprendizagem, de caráter investigativo, processual, contínuo, cumulativo e emancipatório contemplando as dimensões qualitativa e quantitativa, tendo como objetivo:

§ 1º Realizar o diagnóstico e o acompanhamento das aprendizagens;
§ 2º Subsidiar o (re) planejamento da prática pedagógica e;
§ 3º Maximizar o aproveitamento escolar.

Art. 3º Cabe à Unidade Escolar que oferta o Ensino Fundamental, no desenvolvimento do processo de avaliação do ensino e da aprendizagem, realizar no mínimo, 03 (três) atividades avaliativas diversificadas em cada unidade letiva.

I - No primeiro momento avaliativo do componete curricular, o professor deverá utilizar instrumentos diversificados, como trabalhos, pesquisas, seminários, atividades

Prefeitura Municipal de Malhada de Pedras
Secretaria Municipal de Educação
Rua Padre Ladislau Klener, 73 – Centro
Fone: (77) 3449-2120 Ramal 22
E-mail:semecmpedras1ba@yahoo.com.br/
sme.mpedras@gmail.com

desenvolvidas em grupo, gerando a NOTA 01 da Unidade, na qual terá o valor de 2,0 pontos;

II - No segundo momento avaliativo do componete curricular, o professor deverá utilizar instrumentos diversificados, como trabalhos, pesquisas, seminários, atividades desenvolvidas em grupo, atividades realizadas durante as aulas, portfólios, gerando a NOTA 02 da Unidade, na qual terá o valor de 3,0 pontos;

III- No terceiro momento avaliativo do componete curricular, o professor deverá utilizar a avaliação teste/prova, gerando a NOTA 03 da Unidade, na qual terá o valor de 5,0 pontos.

§ 1º O valor resultante da somatória das notas das avaliações realizadas durante os momentos I, II e III irá gerar a media da unidade letiva;

§ 2º Fica assegurado ao estudante que não realizar quaisquer atividades avaliativas previstas, por motivos devidamente justificáveis e comprovados, a realização da segunda chamada, quando solicitada pelo estudante e/ou responsável, no prazo de 48h (quarenta e oito horas) após a realização da(s) mesma(s).

Art. 4º A cada unidade letiva o aluno, que não alcançou a média prevista, terá o direito a realizar uma atividade paralela de acordo ao Parecer CME nº 01/2017.

§ 1º Define-se como recuperação paralela as estratégias pedagógicas de ensino e de avaliação processual que visa à construção das aprendizagens que não foram construídas satisfatoriamente, pelos estudantes, nas atividades avaliativas realizadas anteriormente.

§ 2º As Unidades Escolares deverão realizar estudos, atividades e estratégias de recuperação paralela com os estudantes que não construíram a aprendizagem satisfatoriamente, após cada procedimento de avaliação, exceto a última unidade em que as atividades de recuperação deverão ser realizadas com todos os alunos da turma e a nota só será atribuida ao aluno que dela necessitar.

Art. 5º A avaliação da aprendizagem, bem como os estudos de recuperação paralela,

Prefeitura Municipal de Malhada de Pedras
Secretaria Municipal de Educação
Rua Padre Ladislau Klener, 73 – Centro
Fone: (77) 3449-2120 Ramal 22
E-mail:semecmpedras1ba@yahoo.com.br/
sme.mpedras@gmail.com

devem ser desenvolvidos em todos os componentes curriculares da Base Nacional Comum e da Parte Diversificada, considerando o currículo, as etapas da Educação Básica e suas modalidades e devem ser registradas conforme os anexos desta Portaria.

Parágrafo único – Na avaliação dos estudantes da Educação Integral e de Tempo Integral, e nas modalidades de Educação Especial, Educação do Campo e Educação de Jovens e Adultos (EJA), aplicam-se a concepção de avaliação apresentada nesta Portaria, respeitando-se cada especificidade.

Art. 6º O estudante da Educação Infantil terá seu desenvolvimento avaliado por meio de observação e registros diversos, sem o objetivo de seleção, promoção, classificação e retenção, respeitanto o período destinados a cada unidade letiva.

Art. 7º Fica estabelecido que os (as) estudantes dos três primeiros anos do Ensino Fundamental deverão ser avaliados nos termos do artigo 2º desta Portaria, sem retenção para os dois primeiros anos desse período, conforme dispõe a Resolução CNE/CEB Nº 07, de 14 de Dezembro de 2010.

Paragrafo único - O estudante do 1º e 2º ano do Ensino Fundamental terá seu desenvolvimento avaliado por meio de observação e registros diversos, que podem ser semelhante às atividades citadas nos incisos do artigo 3º, sem o objetivo de seleção, promoção, classificação e retenção, respeitanto os períodos destinados a cada unidade letiva.

DO CONSELHO DE CLASSE

Art. 8º O Conselho de Classe é um órgão colegiado de natureza consultiva e deliberativa em assuntos didáticos, pedagógicos e disciplinares, fundamentado no Projeto Político Pedagógico da unidade escolar e nos marcos regulatórios vigentes. Tendo como responsabilidade:

§ 1º Analisar e acompanhar o desempenho dos estudantes, nos aspectos qualitativos e quantitativos, para propor alternativas a fim de fortalecer e consolidar o processo de aprendizagem dos estudantes.

Prefeitura Municipal de Malhada de Pedras
Secretaria Municipal de Educação
Rua Padre Ladislau Klener, 73 – Centro
Fone: (77) 3449-2120 Ramal 22
E-mail:semecmpedras1ba@yahoo.com.br/
sme.mpedras@gmail.com

§ 2º Cabe à Unidade Escolar, a realização do Conselho de Classe, para a avaliação e encaminhamentos que se fizerem necessários sobre o aproveitamento individual e/ou coletivo dos estudantes. O conselho de classe deverá ocorrer ao final de cada unidade letiva e ano letivo.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º Os resultados das avaliações dos estudantes deverão ser registrados em diário de classe próprio, conforme anexos e, posteriormente, no histórico escolar a fim de que sejam asseguradas a regularidade e a autenticidade de sua vida escolar.

Art. 10 Em todas as etapas da Educação Básica e suas modalidades será assegurado ao estudante que apresentar impedimento de frequência, amparado por legislação específica (enfermos, gestantes, militares e outros), o direito a tratamento especial, como forma alternativa de cumprimento da carga horária e das avaliações que atendam os mínimos exigidos para a progressão, conforme as orientações da instrução normativa desta Portaria.

Art. 11 Atendidos aos requisitos normativos desta Portaria, a expedição de Certificado de conclusão e histórico somente ocorrerá depois de atendida à carga horária mínima exigida em Lei.

Art. 12 Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação de Malhada de Pedras, 17 de outubro de 2019.

Edna Alves Pereira da Silva

Secretária Municipal de Educação

Edna A. Pereira da Silva
Secretaria de Educação
Malhada de Pedras - BA
Decreto nº 04/2017

ANEXO II – Registro de Avaliação Qualitativa Educação Infantil e Ensino Fundamental e suas Modalidades (1º ao 3º Ano)

TIMBRE DA ESCOLA

PROFESSOR (A): _____

ANO/TURMA: _____ COMPONENTE CURRICULAR: _____

ALUNO (A): _____

RELATÓRIO INICIAL E/OU DE AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA	RELATÓRIO DE DESEMPENHO – 1º UNIDADE	RELATÓRIO DE DESEMPENHO – 2º UNIDADE	RELATÓRIO DE DESEMPENHO – 3º UNIDADE	RELATÓRIO FINAL DE DESEMPENHO

ALUNO (A): _____

RELATÓRIO INICIAL E/OU DE AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA	RELATÓRIO DE DESEMPENHO – 1º UNIDADE	RELATÓRIO DE DESEMPENHO – 2º UNIDADE	RELATÓRIO DE DESEMPENHO – 3º UNIDADE	RELATÓRIO FINAL DE DESEMPENHO

Nº de autenticação: 808C7AC1CE-552623AA75-DF9D6D0326-10D9AF10E1

ANEXO III – Registro de Avaliação Qualitativa Ensino Fundamental e suas Modalidades (4º ao 9º Ano)

TIMBRE DA ESCOLA

PROFESSOR (A): _____

ANO/TURMA: _____ COMPONENTE CURRICULAR: _____

ALUNO (A)	RELATÓRIO INICIAL E/OU DE AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA	RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE PERCURSO E/OU FINAL

ANEXO I – Registro de Avaliação Quantitativa (3º ao 9º Ano do Ensino Fundamental e suas Modalidades)

TIMBRE DA ESCOLA

PROFESSOR(a): _____

ANO/TURMA: _____ COMPONENTE CURRICULAR: _____

NOME DO ALUNO	I UNIDADE						II UNIDADE						III UNIDADE						RESULTADO FINAL	
	1ª AV	2ª AV	3º AV	M	RP	MU	1ª AV	2ª AV	3º AV	M	RP	MU	1ª AV	2ª AV	3º AV	M	RP	MU	TP	MF

LEGENDA: AV – Avaliação; **M** – Média; **RP** – Recuperação Paralela; **MU** – Média da Unidade; **TP** – Total de Pontos; e **MF** – Média Final.

Nº de autenticação: 808C7AC1CE-552623AA75-DF9D6D0326-10D9AF10E1

Prefeitura Municipal de Malhada de Pedras
Secretaria Municipal de Educação
Rua Padre Ladislau Klener, 73 – Centro
Fone: (77) 3449-2120 Ramal 22
E-mail:semecmpedras1ba@yahoo.com.br/
sme.mpedras@gmail.com

PORTARIA Nº 16/2019

Dispõe sobre normas e procedimentos para distribuições de Carga horária aos docentes da Rede Municipal de Malhada de Pedras, Bahia e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MALHADA DE PEDRAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO que, o disposto no §4º do artigo 2º da Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, que dispõe sobre a composição da jornada de trabalho docente com a observância ao limite máximo de 2/3(dois terços) da carga horária para o desempenho das atividades de interação com os educandos, e, 1/3 (um terço) destinados a atividades extraclasses;

CONSIDERANDO o Parecer de nº 18/2012 do Conselho Nacional de Educação/Câmara da Educação Básica - CNE/CEB – Aprovado em 02/10/2012. Publicado no diário Oficial da União de 01/08/2013, seção 1, pág. 17;

CONSIDERANDO a Lei municipal 127/2018 e o Artigo 1º da Lei 130/2019;

CONSIDERANDO as conquistas dos professores de 1/3 da carga horária reservada para estudos, planejamento e avaliações incluídas na carga horária de trabalho, retirando do período reservado ao descanso á noite e fins de semana essas tarefas atribuídas aos docentes, melhorando a qualidade de vida desses profissionais e prezando pela qualidade da educação dos alunos;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica estabelecido orientações aos diretores para distribuição da carga horária dos docentes nas Unidades de Ensino de sua responsabilidade (Anexo I).

§1º - As turmas de Educação Infantil e do Ensino Fundamental Anos iniciais no Ciclo de Alfabetização (1º ao 3º ano) contarão com no máximo três professores, sendo distribuídos preferencialmente pelas áreas do conhecimento;

Prefeitura Municipal de Malhada de Pedras
Secretaria Municipal de Educação
Rua Padre Ladislau Klener, 73 – Centro
Fone: (77) 3449-2120 Ramal 22
E-mail:semecmpedras1ba@yahoo.com.br/
sme.mpedras@gmail.com

§2º - As turmas do Ensino Fundamental Anos iniciais (4º e 5º) e Anos finais serão distribuídas por disciplinas de atuação/formação do docente, de acordo as áreas do conhecimento;

Art. 2º - As horas atividades extraclasse serão desenvolvidas semanalmente;

§1º- Para efeito de realização das Atividades Complementares (AC), serão realizadas semanalmente na Unidade Escolar, sendo que, quinzenalmente com acompanhamento do coordenador pedagógico da escola, com duração de 03 ou 06 horas, de acordo a sua carga horária de trabalho;

§2º- As horas destinadas a estudos e formações com duração de 04 ou 08 horas semanais, de acordo a sua carga horária de trabalho, serão desenvolvidas em local definido, a depender da necessidade da escola e do profissional;

Art. 3º - Os professores deverão comprovar, anualmente, através de certificados, declarações ou atestado pelo menos 60 horas de atividades de estudos e/ou formações, até o final do ano letivo, de acordo as disciplinas ou área de atuação ministrada;

§1º - Os professores deverão, preferencialmente, participar de formações ofertadas pelo município ou as que o município possui parceria firmada, desde que estejam de acordo as disciplinas ou área de atuação ministrada;

§2º- A não comprovação da carga horária de estudos e formações exigidas implicará na conversão em faltas no final do ano letivo;

Art.4º - O descumprimento das normas e procedimentos de que tratam esta portaria poderá implicar em responsabilidade administrativa e funcional do agente responsável na forma da Lei.

Art. 5º - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação;

Art. 6º- Esta Portaria entrará em vigor no início do ano letivo de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação de Malhada de Pedras, 18 de outubro de 2019.

Edna Alves Pereira da Silva
Secretária Municipal de Educação

Edna A. Pereira da Silva
Secretaria da Educação
Malhada de Pedras - BA
Decreto nº 04/2017

Prefeitura Municipal de Malhada de Pedras
Secretaria Municipal de Educação
Rua Padre Ladislau Klener, 73 – Centro
Fone: (77) 3449-2120 Ramal 22
E-mail:semecmpedras1ba@yahoo.com.br/
sme.mpedras@gmail.com

ANEXO I

ORIENTAÇÕES PARA DISTRIBUIÇÃO DE CARGA HORÁRIA

Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 3º)		
Hora atividade com alunos	Hora atividade extraclasse	
20 horas = 13 aulas (60 minutos)	Na unidade escolar	Local definido a depender da necessidade da escola e do profissional
	03 horas	04 horas
40 horas = 26 aulas (60 minutos)	06 horas	08 horas

Ensino Fundamental Anos Iniciais (4º e 5º)		
Hora atividade com alunos	Hora atividade extraclasse	
20 horas = 13 aulas (60 minutos)	Na unidade escolar	Local definido a depender da necessidade da escola e do profissional
	03 horas	04 horas
40 horas = 26 aulas (60 minutos)	06 horas	08 horas

Ensino Fundamental Anos Finais		
Hora atividade com alunos	Hora atividade extraclasse	
20 horas = 13 aulas (50 minutos)	Na unidade escolar	Local definido a depender da necessidade da escola e do profissional
	03 horas	04 horas
40 horas = 27 aulas (50 minutos)	06 horas	08 horas

Ensino Fundamental Noturno (Educação de Jovens e Adultos)		
Hora atividade com alunos	Hora atividade extraclasse	
20 horas = 13 aulas (40 minutos)	Na unidade escolar	Local definido a depender da necessidade da escola e do profissional
	03 horas	04 horas
40 horas = 27 aulas (40 minutos)	06 horas	08 horas